



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º Para fins da presente Lei, considera-se como:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente; e

II - cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol não é obrigatório para as pessoas que tenham deficiências ocultas, assim como para seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem adotar as medidas necessárias, objetivando a orientação de seus funcionários e colaboradores quanto:

I - à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do instrumento de que trata esta Lei; e

II - aos procedimentos que possam ser adotados para eliminar as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiências ocultas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 26 de abril de 2022.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno
JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Esta Proposição, que ora encaminhamos aos Parlamentares, tem por objetivo reconhecer o instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, conhecido como Cordão de Girassol. Trata-se de um material na cor verde, com estampa de girassóis, para ser utilizado por indivíduos que precisam de suporte adicional para realizar suas tarefas.

Diante desse contexto, frisamos que a pessoa com deficiência oculta é aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

Refere-se a um tema recente, já que a iniciativa proposta surgiu em 2016, por funcionários do Aeroporto Gatwick, situado em Londres, que elaboraram um Cordão de Girassol como forma de apoio para pessoas com essas deficiências, a exemplo do transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, doença de Crohn, fobia, entre outras.

Portanto, é o oportuno que este Poder aprove a presente Matéria, especialmente pela importância de conscientizar a sociedade acerca do uso do cordão, o que certamente promoverá o acolhimento e a inclusão das pessoas com deficiência, assim como difundir informações e, com isso, diminuir a barreira do preconceito.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP